



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Gerência de Licenciamento e Qualidade Ambiental

PARECER TÉCNICO Nº 251/2025 - GERLQLA

PROCESSO SEI:	25.18.000002505-5
PROCESSO FÍSICO:	82997799
REQUERENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
ASSUNTO:	LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO)

1. DO PEDIDO

Em atendimento à solicitação de renovação da Licença Ambiental de Instalação protocolada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA**, CNPJ 17.497.764/0001-37, referente às obras de pavimentação e drenagem de águas pluviais do Setor Jardim Goiás, a Gerência de Licenciamento e Qualidade Ambiental - GERLQA tem a informar:

2. DA ANÁLISE

Em sua última manifestação, Relatório Técnico nº. 064/2025, a Gerência de Licenciamento e Qualidade Ambiental – GERLQLA pontuou a seguinte pendência: Ofício esclarecendo se as obras já foram iniciadas, com indicação das intervenções já realizadas. Caso as obras já tenham sido iniciadas, o interessado deverá apresentar o Relatório de Gerenciamento do Resíduos da Construção Civil – RGRCC, acompanhado dos comprovantes de destinação final dos resíduos gerados até o momento.

Em atendimento à solicitação, foi emitido o Memorando nº. 38/2025 pela Gerência de Estudos e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, onde que, até a presente data, as obras mencionadas ainda não foram iniciadas. Ressaltou ainda que, conforme consta no Processo SEI nº 23.18.000000076-0, o empreendimento ainda se encontra em fase de licitação, não havendo, portanto, o início da execução física das obras de pavimentação e drenagem. Assim, a pendência elencada no Relatório Técnico nº. 064/2025 foi apresentada e atende às exigências desta Gerência.

Trata-se da solicitação de renovação da Licença Ambiental de Instalação protocolada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA**, cujos requisitos técnicos para a análise e concessão das referidas licenças se darão em procedimento específico em função das características da atividade e por se tratar de atividade temporária.

É importante salientar que a presente análise considerou os documentos/estudos/projetos anexados no processo físico nº. 82997799, que tratou do licenciamento ambiental das obras do presente pedido de renovação (Processo SEI nº. 25.18.000002505-5).

Consta nas folhas 35 e 90 dos autos a Licença Ambiental Prévia nº. 029/2020 e a Licença Ambiental de Instalação nº. 078/2021, emitidas com base no Parecer Técnico nº. 380/2020 – GERLQA (fls. 31/34) e no Parecer Técnico nº. 070/2021 – GERLQA (fls. 85/89), respectivamente.

De acordo com o Memorial de Caracterização da Obra – MCO às folhas 09/13 dos autos trata-se de readequação da drenagem no Setor Jardim Goiás com obras de pavimentação e drenagem das águas pluviais na Avenida E, Rua 53, Rua 54, Rua 55, Rua 56, Rua 58, Rua 59, Rua 61, Rua 62 e Rua 66, cuja responsável pela implantação será a própria Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA. A ART da responsável pelo MCO encontra-se nas folhas 14 dos autos.

Ainda de acordo com o MCO:

- § O comprimento da rede será de 3.199,00 metros;
- § O projeto visa dar escoamento às águas pluviais e dar ao projeto feições condizentes com as normas técnicas do país, que asseguram a durabilidade e bom funcionamento de todos os elementos que constituem os mesmos;
- § Procurou-se em todo o perfil da rede, acompanhar o declive natural do terreno, dentro dos limites máximo e mínimo, para se evitar erosão ou depósito de materiais e se ter um mínimo em movimento de terra;
- § Na profundidade foi obedecido o critério de segurança, limitando-se em 2,5 (duas e meia) vezes o diâmetro do tubo para a cota de soleira da mesma;
- § Com relação ao lançamento da GAP está previsto 01 lançamento de 1,5 m de diâmetro na margem esquerda do córrego Botafogo;
- § O lançamento será instalado com estrutura de gabião e dissipador de energia;
- § Com relação aos elementos do sistema projetado, temos:
 - Escavação: obedecerá ao projeto em todos os seus detalhes, como cotas, declividades ...;
 - Reaterro: depois do tubo assentado far-se-á o aterro com terra de boa qualidade em camadas de 0,40 m compactadas;
 - Tubos de Concreto: os tubos utilizados serão de concreto;
 - Poços de Visita: os poços de visita serão executados em alvenaria de tijolos ou blocos maciços de concreto, assentados em argamassa de cimento e areia no traço de 1:4, e revestidos internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Em casos específicos deverão ser executados poços de visita em concreto armado;
 - Boca-de-lobo: serão construídos em alvenaria ou blocos maciço de concreto nos pontos considerados baixos, junto ao meio-fio, com capacidade de captação de 40 l/s;
 - Ramais: serão em tubos de concreto com diâmetro de 40 cm dependendo do número de bocas-de-lobo ligadas ao ramal, 3 bocas-de-lobo ou mais o ramal deverá ser de diâmetro de 60 cm;
 - Canaletas de Captação: as canaletas serão construídas tipo no local em concreto;
 - Meio-fio: será tipo padrão Prefeitura, isto é, pré-moldado, ou moldado no local;
 - Sarjetas: em concreto moldado no local com as dimensões mínimas de 0,08x0,30m;
 - Escoramento: quando em virtude da profundidade ou pouca coesão do solo e ocorrer perigo de desabamentos, poderá ser autorizada a execução do escoramento;
 - Caixas de Passagem: em bloco maciço de concreto, usados quando a declividade do greide na via for acentuado;
 - Tampão de PV: será executado de concreto, serve para vedar o poço de visita, ou em concreto modelo Prefeitura;
 - Chaminé: terá seção cilíndrica, construído em alvenaria de tijolo comum ou tubo circular de concreto Ø60;
 - Drenos: serão manilhas de barro vibrado, tubo de concreto poroso ou PVC Ø = 6" ou 8";
 - Estrutura de Lançamentos: são usadas no final da rede coletora principal às margens do córrego, em caixa tipo gabião com pedras assentadas manualmente.

Quanto à pavimentação, de acordo com o Memorial de Caracterização da Obra – MCO, o método de projeto de

estruturas de pavimento revestido em concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ ($e=0,04m$) flexíveis utilizado é o mesmo utilizado pelo DNER, com base no CBR, onde a estrutura do pavimento é concebida para proteger o subleito quanto à ruptura por cisalhamento ou por acúmulo de deformação permanente. Conforme o MCO, o serviço contempla o fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, compreendendo também a mão-de-obra e os equipamentos indispensáveis à execução e ao controle de qualidade do CBUQ, de conformidade com a especificação contida no projeto. Concreto betuminoso usinado à quente são revestimentos constituídos de material betuminoso e agregado, no qual o agregado é usinado junto ao ligante betuminoso e, espalhado e compactado diretamente sobre a base imprimada. Será empregado cimento asfáltico de penetração CAP-70 e os agregados deverão ser de rocha micaxisto, brita e areia, as quais devem ser constituídas de partículas limpas, duras, duráveis, isentas de coberturas e torrões de argila.

Ainda de acordo com o MCO, durante todo o tempo que durar a construção, até o recebimento do CBUQ, os materiais e os serviços serão protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los, sendo que a responsabilidade desta conservação é da empreiteira, bem como toda a sinalização de trânsito para eventuais desvios de tráfego ou interrupção de vias, exigidas pela fiscalização visando à segurança. Não será permitida a execução dos serviços durante os dias de chuvas.

Quanto aos equipamentos, conforme o MCO, serão utilizados equipamentos de limpeza (vassoura mecânica e/ou vassourões manuais); equipamentos para transporte da massa asfáltica (caminhões); equipamentos para compressão (vibroacabadora, rolos compressores do tipo tandem ou, de preferência, pneumáticos, autopropulsores); além de pequenos equipamentos de compressão (soquete, placa vibratória) e; pequenas ferramentas (pás, enxadas, picaretas, garfos, soquetes, vassourões de paçava, etc).

Ressalta-se que a análise dos autos se baseou nas informações constantes no Plano de Controle Ambiental – PCA contemplando o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, elaborado pelo Eng. Ambiental Liszt Mendes Cardoso, cuja ART encontra-se nas folhas 79 e 84 dos autos, além dos demais estudo/projetos constantes nos autos.

Consta nas folhas 37/79 dos autos o Plano de Controle Ambiental – PCA contemplando o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, com a ART do profissional responsável pela elaboração, Eng. Ambiental Liszt Mendes Cardoso.

3. DAS RECOMENDAÇÕES AO EMPREENDEDOR

Nenhum exemplar arbóreo poderá ser suprimido, assim como nenhum projeto de arborização urbana poderá ser implantado sem as devidas orientações e aprovação da Gerência de Arborização Urbana - GERARB da AMMA.

De acordo com o art. 193, incisos I e II, da Lei Complementar 349 de 04/03/2022 (Plano Diretor de Goiânia), para novas edificações no subsolo no Município de Goiânia, fica proibido em caráter permanente o rebaixamento de lençol freático, assim como o bombeamento do mesmo, sob pena de medidas fiscais cabíveis. O rebaixamento provisório do lençol freático poderá ser realizado em caráter provisório, somente no período de fundação da obra e obras correlatas, desde que não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.

A presente licença não autoriza o rebaixamento preventivo, permanente ou sazonal do lençol freático na área. O rebaixamento provisório do lençol freático poderá ser realizado em caráter provisório, somente no período de fundação da obra e obras correlatas, desde que não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.

Considerando que as exigências técnicas desta Secretaria estão de acordo com as diretrizes no tocante ao gerenciamento de resíduos, levando-se em consideração a Lei 12.305 – PNRS de 02/08/2010, Resolução CONAMA nº 307/2002, Resolução CONAMA nº 431/2011 e Resolução CONAMA nº 469/2015, que estabelece que o empreendedor é responsável pela destinação ambientalmente adequada do seu resíduo, o mesmo deverá adequar-se de imediato as normas de manejo, acondicionamento e destinação dos resíduos no empreendimento, sob pena de perder a licença ambiental.

Considerando que as atividades desenvolvidas pelo empreendimento geram resíduos que podem causar ou potencializar impactos ambientais negativos, entende-se que é necessária a exigência dos certificados comprovando a

quantidade e a periodicidade em que os resíduos são recolhidos por outras empresas, sejam os fornecedores e/ou fabricantes, sejam empresas transportadoras e terceirizadas que fazem a reciclagem ou a incineração dos resíduos gerados.

Cumpre informar que a Licença a ser emitida abrange os aspectos ambientais, sendo de total responsabilidade de o empreendedor atender a todos os demais requisitos dos órgãos envolvidos na aprovação do projeto, tais como SEPLANH, IPHAN, CORPO DE BOMBEIROS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SEINFRA, dentre outros.

Informamos que esta licença ambiental não contempla a legislação de proteção ao patrimônio cultural acautelado em nível federal e, portanto, o interessado deverá atender aos procedimentos administrativos estabelecidos pela Instrução Normativa Iphan nº 01/2015, junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). O não atendimento a esses procedimentos sujeitará o interessado às sanções administrativas cabíveis, incluindo, se for o caso, o embargo do empreendimento, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis.

Salientamos ainda que a análise é realizada com base na documentação apresentada, sendo que a eficiência dos projetos e estudos propostos e a veracidade das informações prestadas são de inteira responsabilidade do Empreendedor e dos Responsáveis Técnicos, cujas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs encontram-se juntadas aos autos, sob pena de medidas administrativas e penais cabíveis.

Este Parecer é parte integrante da Licença a ser emitida e o mesmo não autoriza a implantação de rebaixamento de lençol freático na área.

Salienta-se que durante toda a obra o empreendedor deverá seguir as orientações contidas na tabela abaixo e no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC:

Tabela 01: Exemplos e recomendações para o Gerenciamento de Resíduos.

RESÍDUOS	ACONDICIONAMENTO	ARMAZENAMENTO	DESTINAÇÃO FINAL	LEGISLAÇÃO OBSERVADA
Resíduos – Classe II A NBR 10004/2004 (resíduos orgânicos, oriundos de refeitórios e sanitários).	Sacos plásticos e lixeiras específicas	Local coberto	Serviço de coleta pública do município (Aterro Sanitário Municipal).	Responsabilidade do Município
RESÍDUOS RECICLÁVEIS – classe II B NBR 10004/2004 (não contaminados, como gesso, plásticos, vidros, metais, sucatas de ferro, papéis).	Triagem e separação em baías/tambores específicos.	Local coberto	Logística reversa ou Programa Goiânia Coleta Seletiva do município ou empresas especializadas em reciclagem /reaproveitamento.	Lei 12.305/2010
Resíduos – Classe I – Perigosos NBR 10004/ (Latas de tintas, solventes, óleos lubrificantes)	Triagem e separação em baías/recipientes específicos.	Local coberto e impermeabilizado. Caçambas metálicas adequadas para transporte e destinação.	Empresas especializadas em reutilização e/ou reciclagem ou co-processamento.	Lei 12.305/2010 ABNT NBR 10004/2004
Resíduos – Classe A Reutilizáveis CONAMA 307/2002 (blocos, tijolos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto)	Contêineres, latões ou tambores.	Local coberto e impermeabilizado	Fornecedores, Fabricantes ou Empresas de Reciclagem Licenciadas	Lei 12.305/2010 CONAMA 307/2007
Sacos de Cimento	Contêineres, latões, tambores ou baías	Local coberto a fim de se evitar contato com água e longe de fontes	Coprocessamento	Lei 12.305/2010 NBR

		de calor		10004/2004
Tambores de impermeabilizante, latas de tinta e solvente, e acessórios de pintura.	Contêineres	Local coberto, impermeabilizado a fim de se evitar acumulo de água e longe de fontes de calor	Fornecedores, Fabricantes, Empresas de Reciclagem Licenciadas ou Coprocessamento	Lei 12.305/2010 CONAMA 307/2002
Madeira	Contêineres	Local coberto a fim de se evitar contato com água e longe de fontes de calor	Reutilização ou Empresas que usam a madeira como lenha para fornos.	Lei 12.305/2010 CONAMA 307/2002
Resíduos – Classe IIA NBR 10004/2004 Retalhos de madeira	Sacos, latões ou tambores estanques	Local coberto e impermeabilizado longe de fontes de calor	Reutilização ou Empresas que usam a madeira como lenha para fornos.	Lei 12.305/2010 ABNT NBR 10004/2004
Gesso	Contêineres, latões ou tambores estanques.	Local coberto e impermeabilizado	Fornecedores, Fabricantes ou Empresas de Reciclagem Licenciada.	Lei 12.305/2010 CONAMA 307/2002
Isopor	Latões ou tambores estanques.	Local coberto e impermeabilizado e longe de fontes de calor	Fornecedores, Fabricantes, Empresas de Reciclagem Licenciadas ou Coprocessamento	Lei 12.305/2010 CONAMA 307/2002
Metal e limalha de ferro	Contêineres	Local coberto e impermeabilizado	Empresas de Reciclagem Licenciadas ou Coprocessamento	Lei 12.305/2010 CONAMA 307/2002

*Recomenda-se que todos os resíduos Classe I, conforme NBR 1004/2004, sejam armazenados distantes de fontes de calor.

** Quando da destinação ambientalmente adequada dos resíduos o empreendedor deverá exigir o comprovante de destinação final.

*** Quando da contratação de caçambas para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos, o empreendedor deverá exigir a apresentação de CTR – Controle de Transporte e Destinação de Resíduos.

Ressaltamos que em caso de descumprimento de quaisquer das diretrizes do licenciamento ambiental e/ou das normas e legislação ambiental implicará em cassação da licença sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

4. DA CONCLUSÃO

Dante do exposto, a Gerência de Licenciamento e Qualidade Ambiental – GERLQA, sob o **PONTO DE VISTA TÉCNICO**, manifesta-se **FAVORÁVEL** à renovação da **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** para as obras de pavimentação e drenagem das águas pluviais na Avenida E, Rua 53, Rua 54, Rua 55, Rua 56, Rua 58, Rua 59, Rua 61, Rua 62 e Rua 66, protocolado em nome de **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA (SEINFRA)**, CNPJ: 17.497.764/0001-37.

5. DO ENCAMINHAMENTO

Dante o exposto, encaminham-se os autos à **Diretoria de Licenciamento – DIRLIC** para conhecimento e demais providências.

A SEFIC se reserva o Direito de exigir estudos complementares e/ou documentos e realizar vistorias quando houver necessidade.

Goiânia, 15 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Marques Honório Siqueira, Analista em Obras e Urbanismo**, em 15/09/2025, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Teixeira Lobo Lessa de Barros, Gerente de Licenciamento e Qualidade Ambiental**, em 16/09/2025, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7993094** e o código CRC **14FDD9C3**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000002505-5

SEI Nº 7993094v1